



# Prefeitura Municipal de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail: [prefeituramb@ifi.com.br](mailto:prefeituramb@ifi.com.br)

CNPJ: 46.737.219/0001-79

## LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009.

*Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Borborema no exercício de 2009, e dá outras providências.*

**JORGE FERES JUNIOR**, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

*Faz saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão realizada no dia 25/02/2009 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos municipais de Borborema, no mês de Fevereiro/2009, em consonância com o que dispõe o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** A Revisão Geral Anual de que trata esta Lei é extensiva aos proventos de inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal e ao Adicional do PSF – Programa de Saúde da Família.

**Art. 2º.** O índice da Revisão Geral Anual do exercício de 2009, a ser aplicado nas Tabelas de Referências Salariais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal será, de 12,05 (doze inteiros e cinco centésimos por cento).

**§ 1º.** O Anexo I da Lei Complementar nº 19, de 28 de dezembro de 2007 - Tabela de Vencimentos, composto das Tabelas I - Referências Salariais - Cargos Efetivos, Tabela II - Referências Salariais - Cargos em Comissão e Tabela III - Referências Salariais - Funções Gratificadas, com a aplicação da revisão geral anual de que trata esta Lei, passa a vigorar alterado e atualizado, em conformidade com o Anexo I, integrante desta Lei Complementar.

**§ 2º.** O Anexo II - Salário Base dos Profissionais da Educação constante da Lei Complementar nº 21, de 04 de abril de 2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Borborema" com a aplicação da revisão geral anual de que trata esta Lei, passa a vigorar alterado e atualizado, em conformidade com o Anexo II, integrante desta Lei Complementar.

**Art. 3º.** O valor do Adicional pago aos servidores municipais pela execução de Atividade Exclusiva ao Programa de Saúde da Família - PSF, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.133, de 5 de abril de 2004, com as alterações posteriores mediante leis, e com a aplicação da Revisão Geral Anual de que trata esta Lei, passa a ser a seguinte:

I - Auxiliar de Enfermagem PSF, na importância de R\$ 359,96 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos);

II - Enfermeiro PSF, na importância de R\$ 530,05 (quinhentos e trinta reais e cinco centavos);

III - Médico PSF, na importância de R\$ 5.102,73 (cinco mil e cento e dois reais e setenta e três centavos).



# Prefeitura Municipal de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail: [prefeituramb@ifi.com.br](mailto:prefeituramb@ifi.com.br)

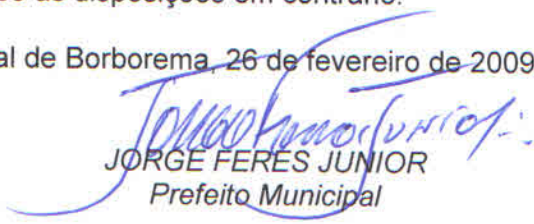
CNPJ: 46.737.219/0001-79

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas através das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário, na forma da Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de fevereiro de 2009.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de fevereiro de 2009.

  
JORGE FERES JUNIOR  
Prefeito Municipal

*Registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura em livro próprio, afixada em local de costume e enviada para publicação em jomal na data supra.*

  
MILTON JOÃO VINTECINCO  
Assessor Administrativo



# Prefeitura Municipal de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail: [prefeituramb@ifi.com.br](mailto:prefeituramb@ifi.com.br)

CNPJ: 46.737.219/0001-79

LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009.

## ANEXO I – TABELAS DE VENCIMENTOS

TABELA I - REFERÊNCIAS SALARIAIS - CARGOS EFETIVOS

NÍVEL DE REFERÊNCIA	VALOR - R\$
I	466,09
II	502,48
III	538,90
IV	575,29
V	622,58
VI	648,07
VII	685,72
VIII	749,93
IX	843,48
X	1.119,30
XI	1.395,18
XII	1.653,94
XIII	2.201,92
XIV	2.753,60

TABELA II - REFERÊNCIAS SALARIAIS - CARGOS EM COMISSÃO

NÍVEL DE REFERÊNCIA	VALOR - R\$
C-1	843,48
C-2	963,37
C-3	1.083,25
C-4	1.203,15
C-5	1.323,01
C-6	1.442,98
C-7	1.653,94

TABELA III - REFERÊNCIAS SALARIAIS - FUNÇÕES GRATIFICADAS

NÍVEL DE REFERÊNCIA	VALOR - R\$
F-1	843,48
F-2	963,37
F-3	1.083,25
F-4	1.203,15

Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de fevereiro de 2009.

  
JORGE FERES JUNIOR  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail: [prefeituramb@ifi.com.br](mailto:prefeituramb@ifi.com.br)

CNPJ: 46.737.219/0001-79

LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009.

**ANEXO II**  
**SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**  
(Instituído pela Lei Complementar nº 21, de 4 de abril de 2008)

A - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I						
	NÍVEL					
FAIXA	A	B	C	D	E	F
I	622,58	641,26	660,50	680,31	700,72	721,74
II	653,71	673,32	693,52	714,32	735,75	757,82
III	686,40	706,99	728,20	750,05	772,54	795,72
IV	720,72	742,33	764,61	787,54	811,17	835,50
V	756,75	779,45	802,84	826,93	851,74	877,28
VI	794,59	818,42	842,97	868,28	894,33	921,15

B - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II						
	NÍVEL					
FAIXA	A	B	C	D	E	F
I	685,72	706,30	727,48	749,31	771,79	794,94
II	720,01	741,61	763,86	786,77	810,38	834,69
III	756,01	778,69	802,05	826,11	850,90	876,42
IV	793,81	817,63	842,16	867,42	893,44	920,24

C - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR							
	NÍVEL						
FAIXA	A	B	C	D	E	F	G
I	1.323,01	1.362,70	1.403,58	1.445,69	1.489,05	1.533,73	1.579,74
II	1.389,16	1.430,83	1.473,76	1.517,97	1.563,51	1.610,42	1.658,73
III	1.458,61	1.502,38	1.547,44	1.593,87	1.641,69	1.690,94	1.741,66
IV	1.531,54	1.577,50	1.624,81	1.673,57	1.723,77	1.775,49	1.828,75



# Prefeitura Municipal de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail: [prefeituramb@ifi.com.br](mailto:prefeituramb@ifi.com.br)

CNPJ: 46.737.219/0001-79

LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009.

**ANEXO II**  
**SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**  
(Instituído pela Lei Complementar nº 21, de 4 de abril de 2008)

D - ASSISTENTE DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR							
	NÍVEL						
FAIXA	A	B	C	D	E	F	G
I	963,37	992,27	1.022,04	1.052,70	1.084,29	1.116,81	1.150,32
II	1.011,54	1.041,89	1.073,15	1.105,34	1.138,50	1.172,65	1.207,83
III	1.062,12	1.093,98	1.126,80	1.160,60	1.195,43	1.231,28	1.268,23
IV	1.115,22	1.148,68	1.183,14	1.218,63	1.255,20	1.292,86	1.331,64

E - COORDENADOR PEDAGÓGICO							
	NÍVEL						
FAIXA	A	B	C	D	E	F	G
I	963,37	992,27	1.022,04	1.052,70	1.084,29	1.116,81	1.150,32
II	1.011,54	1.041,89	1.073,15	1.105,34	1.138,50	1.172,65	1.207,83
III	1.062,12	1.093,98	1.126,80	1.160,60	1.195,43	1.231,28	1.268,23
IV	1.115,22	1.148,68	1.183,14	1.218,63	1.255,20	1.292,86	1.331,64

Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de fevereiro de 2009.

  
JORGE FERES JUNIOR  
Prefeito Municipal